



Código Identificador:F11AC437

**Art. 4º** - Os Permissionários que optarem pela migração de que trata esta Portaria não mais poderão operar nas categorias descritas no artigo 1º.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Superintendente/ SMTT

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA DE Nº. 0158 DE 06/05/2021.**

Nome do Permissionário:  
Número da Permissão:  
Contato:  
e-mail:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, venho através deste demonstrar interesse em migrar de categoria de Táxi \_\_\_\_\_ (Convencional ou Turismo) para Táxi Especial.

Nome da Fila que atua: \_\_\_\_\_  
Quantidade de carros que atua: \_\_\_\_\_

Maceió/AL, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Permissionário

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CABC3FCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 009/2021. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 03100038/2021.**

**OBJETO:** Contrato de Empresa para fornecimento de bens e respectiva instalação de equipamentos de segurança na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.447.302/0001-14**

**CONTRATADO:** **JULIANA CIRILO DE SOUZA 03349706525 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.649.013/0001-04.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 17.060,40** (Dezessete mil, sessenta reais e quarenta centavos),

**VIGÊNCIA:** O objeto do presente pacto se satisfaz com a entrega e instalação dos itens descritos na cláusula anterior, ficando acertado entre as partes a garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 09(nove) meses de garantia especial concedida pelo fabricante), a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade da Orçamentária: **0001 – Câmara Municipal de Maceió**, Programa: **0029 – Modernização Administrativa do Poder Legislativo** Subfunção: **031 - Ação Legislativa**. Projeto Atividade: **2069 – Gestão Administrativa da Câmara**, Elemento de Despesa: **4490.52.24.00 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**. Fonte de Recursos: **0010 – Recursos Próprios**

**ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens e respectiva instalação deverá ocorrer em 05(cinco) dias após a publicação do Contrato.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2021.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2021. – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 03010019/2021.**

**OBJETO:** Contrato de Empresa para confecção de tickets de combustível para a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.447.302/0001-14**

**CONTRATADO:** **GRAFMARQUES INDÚSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.887.925/0001-04.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 11.466,00** (Onze mil, quatrocentos e sessenta e seis centavos),

**VIGÊNCIA:** da Publicação do Contrato até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade da Orçamentária: **0001 – Câmara Municipal de Maceió**, Programa: **0029 – Modernização Administrativa do Poder Legislativo**, Subfunção: **031 - Ação Legislativa**, Projeto Atividade: **2069 – Gestão Administrativa da Câmara**, Categoria Econômica: **3**, Elemento de Despesa: **3390.30.41.00 Material para utilização em Gráfica**, Fonte de Recursos: **0010 – Recursos Próprios**

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, 05 de Maio de 2021.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4E65E3F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 008/2021. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 03090006/2021.**

**OBJETO:** Contrato de Empresa especializada no fornecimento de internet na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.447.302/0001-14**

**CONTRATADO:** **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **22.166.193/0001-88**, neste ato representado pelo procurador o Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **047.399.926-98.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade da Orçamentária: **0001 – Câmara Municipal de Maceió**, Programa: **0029 – Modernização Administrativa do Poder Legislativo**, Subfunção: **031 - Ação Legislativa**, Projeto Atividade: **2069 – Gestão Administrativa da Câmara**, Categoria Econômica: **3**, Elemento de Despesa: **33903947 – Serviços de Comunicação em Geral**, Fonte de Recursos: **0010 – Recursos Próprios**



**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2021.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3A8A6E0B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 010/2021. – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03100041/2021.**

**OBJETO:** Contrato de Empresa para fornecimento de bens e respectiva instalação de equipamentos de proteção e segurança na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**.

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.447.302/0001-14**

**CONTRATADO:** **JULIANA CIRILO DE SOUZA 03349706525 - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **37.649.013/0001-04**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 12.072,50** (Doze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos),

**VIGÊNCIA:** O objeto do presente pacto se satisfaz com a entrega e instalação dos itens descritos na cláusula anterior, ficando acertado entre as partes a garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 09(nove) meses de garantia especial concedida pelo fabricante), a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade da Orçamentária: **0001 – Câmara Municipal de Maceió**, Programa: **0029 – Modernização Administrativa do Poder Legislativo**, Subfunção: **031 - Ação Legislativa**, Projeto Atividade: **2069 – Gestão Administrativa da Câmara**, Categoria Econômica:3, Elemento de Despesa: 3390.30.28.00 **Material de Proteção e Segurança**, Fonte de Recursos: **0010 – Recursos Próprios**

**ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens e respectiva instalação deverá ocorrer em 05(cinco) dias após a publicação do Contrato.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2021.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B41A1974

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 03310013/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 03310013/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 98/2021**

**INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 098/2021, DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA

"DOMINGO A  
PROVIDÊNCI

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 098/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Brivaldo Marques.

O referido projeto de lei se encontra redigido, *in verbis*, da seguinte forma:

Art. 1º Esta lei institui o Programa "Domingo a rua é nossa!" no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º O Programa "Domingo a rua é nossa!" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único – A destinação temporária dos logradouros que integram o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º Trechos de vias, praças e largos que integram o Programa "Domingo a rua é nossa!" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Bairro, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

Art. 4º Durante o período de funcionamento do Programa "Domingo a rua é nossa!", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto os moradores da área fechada.

Art. 5º No Programa "Domingo a rua é nossa!", as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - Físico-esportivas;  
II - Lazer e recreação;

III - culturais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 7º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## II - ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Sr. Vereador Brivaldo Marques, no qual se propõe a destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura, aos domingos e feriados, no período das 10 às 16h, mediante definição feita por decreto do Executivo.

A matéria é de interesse local, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió. Ademais, a circulação urbana e o tráfego se tratam de matérias ínsitas à competência do Poder Público Municipal, sendo que a atribuição para a regulamentação do assunto no âmbito local foi atribuída aos órgãos executivos dos Municípios pelo art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Não há invasão de seara privativa do Poder Executivo, pois não versa a propositura sobre administração de bens públicos, mas, sim, sobre normas gerais a serem observadas no uso de bem público, ainda que, evidentemente, tais normas devam ser observadas pelo Executivo quando do exercício de sua típica função administrativa. Por outras palavras, a propositura pode ser entendida como expressão da típica função do Parlamento de fixar normas gerais para balizar a atividade administrativa a ser executada pelo Poder Executivo.

Dessa forma, insere-se a presente matéria no âmbito da competência legislativa municipal e, por não existir reserva de iniciativa, uma vez que a propositura está adstrita a estabelecer normas gerais e abstratas